



ESTADO DO MARANHÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 426 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 12.106, de 25 de outubro de 2023 e dispõe sobre a criação de cargos em comissão, para a Agência Estadual de Tecnologia da Informação ATI/MA e para a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM.

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o §1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 12.106, de 25 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As atribuições, competências e incumbências estabelecidas em atos normativos gerais ou específicos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres inerentes ao tema da tecnologia da informação, que se encontram na esfera de atribuição da Secretaria de Estado de Governo serão transferidas para a Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI/MA em até 90 dias ou após a efetivação dos atos necessários de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º.” (NR)

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de Presidente, na estrutura da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI/MA, com simbologia equivalente a Secretário de Estado, e gozando das mesmas prerrogativas deste cargo.

Parágrafo único. As despesas e encargos sociais do cargo de Presidente da ATI/MA serão custeadas pela Unidade Gestora da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, enquanto não se efetivar o disposto no art. 6º da Lei nº 12.106, de 25 de outubro de 2023.

Art. 3º Fica criado na estrutura da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, 01 (um) cargo em comissão de Secretário Adjunto, simbologia ISOLADO.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.


CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretária de Estado da Casa Civil